



Ministério do Trabalho | MTb

Conselho Nacional  
de Imigração | CNIg

**Anual 2015 – 2016**

# Autorizações concedidas a estrangeiros

**MTb - Ministério do Trabalho**

Ministro – Ronaldo Nogueira

**CNIg – Conselho Nacional de Imigração**

Presidente – Paulo Sérgio de Almeida

**CGIg - Coordenação Geral de Imigração**

Coordenador Geral – Hugo Medeiros Gallo da Silva

Coordenador Substituto – Luiz Alberto Matos dos Santos

**OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais**

Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti

Coordenação Executiva – Dina Araujo

Coordenação Estatística - Antônio Tadeu de Oliveira

Equipe técnica - Paulo Dick e Felipe Quintino

Copyright 2017 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília- UnB- Campus Darcy Ribeiro Campus Universitário Darcy Ribeiro/UnB, Prédio Multiuso II - Térreo e Primeiro Piso Brasília/DF Brasil CEP: 70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

OBMigra. Autorizações concedidas a estrangeiros, Relatório Anual 2015-2016/  
Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho  
Nacional de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2017

Disponível em: URL: <http://obmigra.mte.gov.br/index.php/relatorios-cgig-e-cnig>

Realização:



Apoio:



Conselho Nacional  
de Imigração | CNIG



## Sumário

Introdução.....	1
Capítulo 1 Características Gerais das autorizações Temporárias e Permanentes.....	5
Capítulo 2 Características por tipo de autorizações Temporárias e Permanentes.....	10
Indeferidas .....	12
Anexo I.....	13

## Lista de Tabelas

Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, segundo sexo, Brasil, 2015-2016.....	5
Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, segundo grupos de idade, Brasil, 2015-2016. ....	6
Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, segundo escolaridade, Brasil, 2015-2016. ....	7
Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, 2015-2016. ....	7
Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, segundo países, Brasil, 2015-2016.....	8
Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, 2015-2016. ....	9
Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, segundo Resolução Normativa, Brasil, 2015-2016. ....	11
Tabela 2.2 Número de autorizações indeferidas, segundo Resolução Normativa, Brasil, 2015-2016. ....	12

## Introdução

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados referentes às autorizações – temporárias e permanentes – concedidas para estrangeiros pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg) do Ministério do Trabalho (MTb) referente ao ano de 2016 em comparação com o ano de 2015.

Atualmente, a gestão da entrada de estrangeiros no Brasil é de responsabilidade de três pastas governamentais: o **Ministério das Relações Exteriores** (MRE) - responsável pela emissão dos vistos, temporários ou permanentes, em caso de viagem, na condição de artista, desportista ou estudante, entre outros. Além disso, é o órgão responsável pela emissão de vistos, nas Unidades Consulares no exterior, para aqueles que pretendem se estabelecer no Brasil. O **Ministério da Justiça e Cidadania** (MJC), por sua vez, é responsável pelos procedimentos de documentação e regularização da situação migratória dos estrangeiros no Brasil (por exemplo: pedidos de refúgio, união estável, entre outros). E, ao **Ministério do Trabalho** (MTb), cabe à emissão das autorizações de trabalho para estrangeiros, que desejam exercer alguma atividade laboral no Brasil.

Além dos ministérios, outro importante ator no que se refere à gestão migratória no Brasil é o Conselho Nacional de Imigração – CNIg. Trata-se de um órgão colegiado, quadripartite, composto por representantes do Governo Federal, dos Trabalhadores, dos Empregadores e da Sociedade Civil, vinculado ao Ministério do Trabalho (MTb) e com apoio administrativo da Coordenação Geral de Imigração (CGI). O Conselho Nacional de Imigração (CNIg) é responsável por formular a política migratória brasileira, a partir da normatização das questões migratórias e da edição de Resoluções Normativas (RNs), as quais são endereçadas aos três ministérios já citados: do Trabalho, da Justiça e Cidadania e das Relações Exteriores.

É importante destacar que no presente relatório estão contempladas as autorizações que tiveram como objetivo conceder visto humanitário para nacionais do Haiti, que ingressaram no Brasil entre os anos de 2011 e 2015. As informações destes haitianos foram submetidas à harmonização e limpeza, de forma que esta base antes da limpeza continha 43.871 autorizações, e após o procedimento de limpeza passou a ter

34.773 autorizações. Os resultados apresentados no relatório de 2015 contemplavam as informações anteriores à limpeza. Para a verificação de duplicatas nos 43.871 vistos humanitários de haitianos, verificou-se esta base em conjunto com a base de autorizações do CNIg de 2011 a 2014. Para identificação dos indivíduos, utilizou-se uma chave composta por algumas variáveis. A proposta inicial de chave combinava nome do estrangeiro, número do passaporte, sexo e data de nascimento. Com esta chave, identificavam-se 2.239 registros duplicados nos vistos humanitários. Contudo, como existiam dados ausentes nas variáveis sexo e data de nascimento, optou-se pela exclusão destas da chave, permanecendo apenas o nome do estrangeiro e o número do passaporte. Desta forma, identificou-se 9.098 registros duplicados, permanecendo 34.773 registros.

Ao CNIg cabe ainda decidir sobre casos especiais e omissos. Vejam a seguir as etapas de solicitação de autorização a estrangeiro através do CNIg:

### Etapas para solicitação de autorização no Brasil através do CNIg



Dito isso, para esse relatório o enfoque será nos dados das **autorizações concedidas para estrangeiros** pelo Ministério do Trabalho (MTb) através do Conselho Nacional de Imigração (CNIg). O presente relatório está organizado em dois capítulos da seguinte forma:

Capítulo 1: Características gerais das autorizações Temporárias e Permanentes por: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, países e UFs.

Capítulo 2: Características por tipo de autorizações Temporárias e Permanentes por: Resoluções Normativas (RNs).

# Capítulo 1

## Características Gerais das autorizações

### Temporárias e Permanentes

Sexo	2015	2016
Masculino	28.199	1.050
Feminino	8.013	106
Não informado	80	-
<b>Total</b>	<b>36.292</b>	<b>1.156</b>

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2015 e 2016.

Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, segundo grupos de idade, Brasil, 2015-2016.

Grupos de idade	2015	2016
Menor que 20	27	27
20 a 34	1.006	685
35 a 49	402	396
50 a 64	57	29
65 ou mais	8	10
Não informado	34.792	9
<b>Total</b>	<b>36.292</b>	<b>1.156</b>

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2015 e 2016.

Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, segundo escolaridade, Brasil, 2015-2016.

Escolaridade	2015	2016
Fundamental Incompleto	8	-
Médio Incompleto	10	-
Médio Completo	87	3
Superior Incompleto	2	2
Superior Completo	13	31
Mestrado	6	12
Doutorado	-	3
Não Informado	36.166	1.101
Outros	-	4
<b>Total</b>	<b>36.292</b>	<b>1.156</b>

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2015 e 2016.

Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, 2015-2016.

Grupos Ocupacionais	2015	2016
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas e gerentes	6	6
Profissionais das ciências e das artes	4	1
Técnicos de nível médio	89	
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	1	
Não informado	36.192	1.149
<b>Total</b>	<b>36.292</b>	<b>1.156</b>

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2015 e 2016.

Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, segundo países, Brasil, 2015-2016.

Países	2015	2016
Gana	5	397
Senegal	345	226
Bangladesh	706	123
Guiné Bissau	69	69
Paquistão	12	45
Cuba	35	39
Nigéria	1	34
Angola	42	15
República Democrática do Congo	1	15
República da Somália	-	15
República do Haiti	34.773	-
Outros	303	178
<b>Total</b>	<b>36.292</b>	<b>1.156</b>

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2015 e 2016.

Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, segundo Unidades da Federação<sup>1</sup>, Brasil, 2015-2016.

Unidade da Federação	2015	2016
Distrito Federal	1.354	1.074
São Paulo	115	36
Minas Gerais	3	29
Rio de Janeiro	21	10
Bahia	2	2
Ceará	1	2
Mato Grosso	-	1
Paraná	10	1
Rio Grande do Norte	-	1
Amazonas	1	-
Maranhão	1	-
Pernambuco	1	-
Rio Grande do Sul	8	-
Santa Catarina	2	-
Não informado	34.773	-
<b>Total</b>	<b>36.292</b>	<b>1.156</b>

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2015 e 2016.

<sup>1</sup> A Unidade da Federação corresponde ao lugar de registro da solicitação e não necessariamente o local de residência.

## **Capítulo 2**

# **Características por tipo de autorizações**

## **Temporárias e Permanentes**

Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, segundo Resolução Normativa, Brasil, 2015-2016.

RN	2015	2016
RN 27 – Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos	36.273	1.148
RN 70 - Dispõe sobre critérios para concessão de visto permanente para estrangeiro designado para administrar entidades sem fins lucrativos.	11	7
RN 77 - Estrangeiro em união estável com brasileiro	3	1
RN 84 - Situações especiais envolvendo investidores estrangeiros	4	-
RN 93 - Situações envolvendo estrangeiro vítima de tráfico de pessoas	1	-
<b>Total</b>	<b>36.292</b>	<b>1.156</b>

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2015 e 2016.

## Indeferidas

Tabela 2.2 Número de autorizações indeferidas, segundo Resolução Normativa, Brasil, 2015-2016.

RN	2015	2016
RN 27 – Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos	119	47
RN 70 - Dispõe sobre critérios para concessão de visto permanente para estrangeiro designado para administrar entidades sem fins lucrativos.	2	2
RN 77 - Estrangeiro em união estável com brasileiro	2	-
RN 84 - Situações especiais envolvendo investidores estrangeiros	11	2
<b>Total</b>	<b>134</b>	<b>51</b>

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho e Previdência Social , 2015 e 2016

Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2015 e 2016

**Anexo I**

<b>Resolução Normativa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observações Importantes</b>
<b>Resolução Normativa nº 27, 28/11/1998</b>	Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos pelo Conselho Nacional de Imigração	Análise individual por parte do CNIg de casos especiais e omissos; São estes casos aqueles não previstos na outras RNs;
<b>Resolução Normativa nº 70, de 09/05/2006</b>	Dispõe sobre critérios para concessão de visto permanente para estrangeiro designado para administrar entidades sem fins lucrativos	Solicitação de visto será examinada pelo CNIg e amparada pela RN 27/1998; Indica os propósitos de atuação institucional; Visto condicionado pelo exercício da função, pelo período de vigência do contrato, com máximo de cinco anos; Estabelece documentação necessária para solicitação do clamante e do chamado;
<b>Resolução Normativa nº 77, de 29/01/2008</b>	Dispõe sobre critérios para concessão de visto temporário ou permanente, ou de autorização de permanência, ao companheiro ou companheira, em união estável, sem distinção de sexo	Estabelece documentação necessária para comprovação de união estável;
<b>Resolução Normativa nº 84, de 10/02/2009</b>	Disciplina a concessão de autorização para fins de obtenção de visto permanente para investidor estrangeiro pessoa física	Investimentos próprios de origem externa em atividade produtiva e que acarretem em substanciais impactos econômicos ou sociais no País; Estabelece comprovação de valor mínimo de investimento, podendo este ser alterado pelo CNIg; Estabelece critérios para análise dos pedidos por parte do CNIg; Estabelece documentação necessária para solicitação de pedido de autorização para concessão de visto; Estabelece documentação necessária para substituição da CIE quando de seu vencimento, condicionada a comprovação de continuidade como investidor;

**Resolução Normativa nº  
93, 21/12/2010**

Dispõe sobre a concessão de visto permanente ou permanência no Brasil a estrangeiro considerado vítima do tráfico de pessoas.

Os pareceres técnicos são encaminhados para o Ministério da Justiça e Cidadania, sendo que casos específicos são encaminhados para o Ministério do Trabalho.